

Art. 2º Determinar à SECEX que, até o último dia de março de 2022, conforme previsto no art. 11 da Resolução Administrativa 04/2021, envie à Presidência o Plano Anual de Trabalho (PAT) contendo o detalhamento das atividades de controle externo a serem desenvolvidas, incluindo o objeto de controle, o cronograma de trabalho e as equipes responsáveis pela execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário, e vigerá até 31 de março de 2023.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de março de 2022.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº 139/2022

Institui grupo de trabalho para avaliar as implicações da nova Lei de Improbidade Administrativa na jurisdição de contas.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.230, de 25 de outubro de 2021, promoveu significativas alterações na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, conhecida como Lei de Improbidade Administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de grupo de trabalho, coordenado pela Secretaria de Governança (SEGOV) e pela Secretaria de Controle Externo (SECEX), com o propósito de avaliar as implicações da nova Lei de Improbidade Administrativa na jurisdição de contas,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído grupo de trabalho com o objetivo de, no prazo de 30 dias, a contar da publicação desta Portaria, avaliar as implicações da nova Lei de Improbidade Administrativa na jurisdição de contas.

Art. 2º Integram o grupo de trabalho a que se refere esta Portaria, sob coordenação do primeiro, os seguintes servidores:

NOME	LOTAÇÃO
José Auriço Oliveira	SEGOV - Secretário
Roberta Targino Studart	SEGOV - Servidora
Carlos Alberto de Miranda Nascimento	SECEX - Secretário
Adolfo Dantas Oliveira	SECEX - Secretário Adjunto
Elano Lima de Oliveira	SECEX - Assessor do Secretário Executivo de Fiscalização
Juliana Cardoso Lima Banhos Pinheiro	Presidência – Chefe de Gabinete
Lilian de Castro e Silva Menezes do Vale	Procuradoria Jurídica - Procuradora-Geral
Silvério Lima Mota	Procuradoria Jurídica – Consultor Jurídico

Parágrafo único. A participação dos servidores no grupo de trabalho será efetuada em regime parcial de dedicação, sem prejuízo do exercício das respectivas atribuições.

Art. 3º O relatório final do grupo de trabalho contemplando, se for o caso, os projetos de normativos, assim entendidos como as respectivas minutas e exposições de motivos, necessários à implementação das propostas relativas à formalização dos fluxos de trabalho ou procedimentos, deverão ser apresentados a esta Presidência no prazo de até sete dias do término do período estabelecido no art. 1º desta Portaria.

§1º Para os fins constantes no *caput* deste artigo, o grupo de trabalho deverá proceder a autuação de processo acessório específico de regulamentação, normatização e/ou orientação.

§2º A Presidência deverá dar ciência da proposta de encaminhamento constante no relatório mencionado no *caput* ao Plenário, bem como compartilhar as minutas e os fluxos propostos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e vigorará até 29/04/2022.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de março de 2022.

José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº 140/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do art. 7º da Portaria nº 73/2021, publicada no D.O.E./TCE-CE de 22/02/2021, tendo em vista o que consta no Processo nº 05814/2022-8-TC; **RESOLVE autorizar**, a partir do dia 10/03/2022, a concessão de bolsa de estágio à estudante de nível superior NAIRA MARQUES DA SILVA, aprovada no 8º PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS, homologado mediante Edital nº 05/2021, publicado no D.O.E./TCE-CE em 13/04/2021, que receberá a importância mensal no valor de R\$ 949,73 (novecentos e quarenta e nove reais e setenta e três centavos), conforme Ato da Presidência nº 124/2019, bem como auxílio-transporte em pecúnia, proporcional aos dias estagiados, pelo prazo de 12 (doze) meses, devendo a despesa correr a conta da dotação orçamentária própria do TCE/CE.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de março de 2022.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº 141/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do art. 7º da Portaria nº 73/2021, publicada no D.O.E./TCE-CE de 22/02/2021, tendo em vista o que consta do Processo nº 05960/2022-8-TC; **RESOLVE autorizar**, a partir da data da publicação desta Portaria, a concessão da bolsa de estágio aos estudantes de nível médio, abaixo relacionados, no valor mensal de R\$ 383,19 (trezentos e oitenta e três reais e dezenove centavos), bem como do auxílio-transporte em pecúnia, proporcional aos dias estagiados, pelo prazo de 12 (doze) meses, devendo a despesa correr a conta da dotação orçamentária própria do TCE/CE: